
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 40.037.061,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.037.061,14 (Quarenta milhões trinta e sete mil e sessenta e um reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897608 - SEOP	017030000006	449051	31.302.916,63
151011339115127590 - SECULT	015000000001	449039	656.688,70
311010612212978313 - CBM	015000000001	339019	900.000,00
311010612212978339 - CBM	015000000001	339036	900.000,00
311010612212978339 - CBM	015000000001	339048	1.100.000,00
341010412115087679 - FDE	015000000001	444042	1.119.766,25
341010445115087679 - FDE	015000000001	444042	2.913.379,12
431010824415057678 - SEASTER	016650000006	339039	524.742,40
431010824415057678 - SEASTER	016650000006	449039	475.865,47
742011236415062204 - UEPA	015700000060	449052	143.702,57
TOTAL			40.037.061,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.020, DE 06/11/2024.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.